



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## TERMO ADITIVO NI

**Aditivo nº 01** ao Contrato **CEDAE NI nº 009/2022 (DJU)**, assinado em 27 de Janeiro de 2022, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **BMG SEGUROS S.A.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **BMG SEGUROS S.A.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 009/2022 (DJU), que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA JUDICIAL” - LOTE 1 - MODALIDADE GARANTIA JUDICIAL PARA PROCESSO TRIBUTÁRIO** – mediante **Pregão Eletrônico Registro de Preços – PERP nº 657/2021**, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme autorização obtida em Reunião de Diretoria, datada do dia 25 de Fevereiro de 2022, index 29394130 do processo administrativo SEI-150001/00758/2022, constitui objeto do presente instrumento a **retificação do valor total previsto no contrato CEDAE NI nº 009/2022 (DJU)**, na forma abaixo justificada.

"A alteração se justifica em virtude que o contrato, ora aditado, foi formalizado o valor da garantia conforme cálculo realizado no mês de janeiro/2022, no entanto a apólice foi emitida em 02/02/2022, ensejando uma atualização no débito tributário para o valor 52.870.724,73 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta e três centavos) – garantia total no valor de R\$ 63.444.869,67 (sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), acarretando um acréscimo de R\$ 4.251,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), aproximadamente 0,49%, passando o prêmio do seguro para o valor de R\$ 862.850,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos). (Cf. Informações prestadas no doc. 29063899)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A diferença de valor apontada pela área demandante foi de **R\$ 4.251,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**, alterando-se o valor do contrato para **R\$ 862.850,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**, razão pela qual se altera a redação da cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação abaixo transcrita:

### **“CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

A presente contratação será realizada em regime de execução pela taxa referencial

anual de **0,68%**, perfazendo o valor total de **R\$ 862.850,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**. O pagamento se dará em parcela única. (Cf. inf. Prestadas no doc. 29391418)

**Parágrafo Primeiro** - O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos relativos à execução dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, inclusive Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF e despesas com emissão das apólices, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.”

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando a recomendação exarada no despacho do Senhor Diretor Jurídico, index 29063899 do processo administrativo de referência, altera-se o prazo de pagamento de 30 dias para 60 dias, passando a constar a redação abaixo transcrita na cláusula nona do contrato originário.

#### **“CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) efetuado(s) no prazo de até 60 dias, em parcela única, por apólice, contados do adimplemento de suas obrigações. Os pagamentos devidos em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados, observando-se como limite, os valores reservados para esta contratação.

**Parágrafo Primeiro** - O(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) será(ão) realizados à vista, a depender da necessidade de emissão de apólice(s).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro do Credor”, Anexo X do edital de licitação.

**Parágrafo Terceiro** - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

**Parágrafo Quarto** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega da(s) apólice(s) / acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada(s) por agentes designados pela autoridade administrativa competente, e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento. Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

**Parágrafo Quinto** - De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

**Parágrafo Sexto** - A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

**Parágrafo Sétimo** - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no parágrafo anterior.

**Parágrafo Nono** - A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 33903940

Fonte de Recurso: 10

Conta Contábil: 116160002

Centro de Custos: DH05000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000082

**CLÁUSULA QUINTA** – Considerando a majoração no valor contratual pelos motivos expostos no doc. SEI 29063899 do processo referência, a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual, na forma da cláusula décima primeira do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por meio deste Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em via digital de igual teor e forma, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela **CEDAE**:

**GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO**

**RAFAEL CAVALCANTI CID**

Diretor Jurídico

Pela **CONTRATADA**:

**JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA**

Diretor Presidente

**DENIS JORGE NAMUR RANGEL**

Diretor Executivo Administrativo Financeiro

Rio de Janeiro, 11 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cavalcanti Cid, Diretor Jurídico**, em 11/03/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Jorge Namur Rangel, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lisandro Vila Gazaneo, Diretor**, em 18/03/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **29800820** e o código CRC **4405818A**.

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Processo SEI-150001/000758/2022

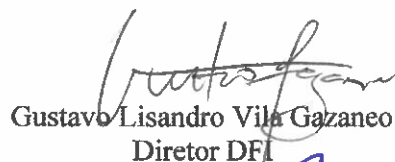
Data: 10/01/2022

Tendo em vista o exposto na PRD-DJU n.º 002/2022, cópia anexa, a Diretoria resolveu aprovar por unanimidade a **Rerratificação da Resolução de Diretoria de 19/01/2022** (documento SEI 27830017) referente à **Contratação da BMG SEGUROS S.A. para prestação de serviços de Seguro Garantia Judicial, através do consumo da Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, retificando-a no que concerne ao valor, que passa de R\$ 858.598,97 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 862.850,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) e ratificando os demais elementos.**

Em 25 de fevereiro de 2022



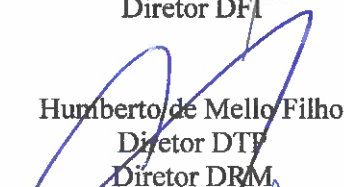
Rafael Cavalcanti Cid  
Diretor DJU



Gustavo Lisandro Vila Gazaneo  
Diretor DFI



Júlio César Urdangarin Batista Junior  
Diretor DAD



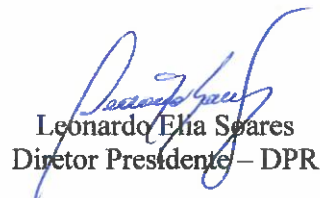
Humberto de Mello Filho  
Diretor DTF  
Diretor DRM



Daniel Barbosa Okumura  
Diretor DSG



Marco Aurélio Damato Porto  
Diretor DRI



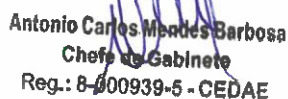
Leonardo Elia Soares  
Diretor Presidente – DPR



Pedro Henrique Alves Pereira  
Assessor - DPR  
Reg.: 8-009941-R - CEDAE

DVSL

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.  
CEP 20.210-030 / [www.cedae.com.br](http://www.cedae.com.br)



Antonio Carlos Mendes Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Reg.: 8-00939-5 - CEDAE



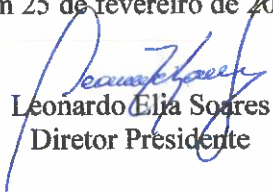
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Processo SEI-150001/000420/2022  
Data: 06/01/2022


À GOR

Autorizo a suplementação da autorização de despesa e emissão de empenho (documento SEI 27830017) no valor R\$ 4.251,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), visando a cobertura do valor da apólice no valor total de R\$ 862.850,23 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), conforme aprovado pela Diretoria nesta data.

Em 25 de fevereiro de 2022



Leonardo Elia Soares  
Diretor Presidente



Pedro Henrique Alves Pereira  
Assessor - DPR  
Reg.: 8-000941-8 - CEDAE

DVSL

Av. Pres. Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro.  
CEP 20.210-030 / [www.cedae.com.br](http://www.cedae.com.br)



Antonio Carlos Mendes Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Reg.: 8-000939-5 - CEDAE





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

### **DESPACHO**

À GAB-4,  
Em prosseguimento para inclusão na REDIR, com urgência.  
Att

Prezados Diretores,

A REDIR realizada em 19.01.2022, 27830017, aprovou a contratação de seguro para garantia de crédito tributário no processo judicial de nº 5072890-76.2020.4.02.5101 cujo débito tributário se encontrava no valor de R\$ 52.610.231,08 - 27550504. Pelo valor garantido (R\$ 63.132.277,29), considerando o acréscimo de 20% do valor garantido com base na legislação pertinente e a taxa referencial de 0,68% , o prêmio da apólice seria no valor de R\$ 858.598,97. O Contrato - 27841672 - foi formalizado com o valor da garantia conforme cálculo realizado no mês de janeiro/2022.

No entanto, a apólice foi emitida em 02/02/2022 , razão pela qual o débito tributário sofreu atualização para o valor de R\$ 52.870.724,73 (doc. 28956518) - garantia total no valor de R\$ 63.444.869,67, passando o **prêmio do seguro para o valor de R\$ 862.850,23**, ou seja, **um acréscimo de R\$ 4.251,26**.

Nesse sentido, **considerando a urgência para emissão da apólice e apresentação da garantia ao Juízo**, autorizei o prosseguimento da contratação com o acréscimo de 0,49% do valor anteriormente autorizado, razão pela qual encaminho o presente à Diretoria Colegiada para RERRATIFICAÇÃO do valor do Contrato.

Aproveitando o aditivo contratual a ser realizado, requer ainda a **alteração do prazo de pagamento para 60 dias**, caput da cláusula nona do contrato, com a expressa anuência do Contratado, a fim de evitar o desembolso do prêmio antes da manifestação do Juízo, uma vez que, havendo recusa da garantia, o contrato poderá ser rescindido sem desembolso da Companhia.

Requer ainda a retificação da Resolução de Diretoria onde menciona o processo judicial, no segundo parágrafo, com a numeração incorreta - 5072890-76.2020.4.02.5101.

**RAFAEL CAVALCANTI CID  
DIRETOR JURÍDICO**

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cavalcanti Cid, Diretor Jurídico**, em



22/02/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **29063899** e o código CRC **230E2F2B**.

---

Referência: Processo nº SEI-150001/000758/2022

SEI nº 29063899

Avenida Presidente Vargas, 2655, - Bairro Cidade nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone: 21-2332-3640



## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E  
PROCESSOS DE PESSOAL

#### EDITAIS

**A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP**, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-04/161/004113/2019, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que o(a) servidor(a) **JUAREZ IORIO CASTELLAR**, ID Funcional 4000137, **FICA INTIMADO** a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como **ILÍCITA**, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 27/05/2020 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplog nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

**A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP**, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-04/209/06/2018, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que o(a) servidor(a) **THIAGO FERREIRA ARRENTA**, ID Funcional 43646875, **FICA INTIMADO** a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como **ILÍCITA**, tendo em vista o não enquadramento com as exceções do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 01/11/2018 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplog nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** torna público que fará realizar a seguinte licitação:

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-R1.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM - CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E COPOS DESCARTÁVEIS.**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**  
**DATA DE REALIZAÇÃO: 07/04/2022 às 11:00h.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150001/013735/2021.**

O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 a ser entregue na Superintendência de Contratos e Compras, sito a Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Prédio Anexo - 4º andar - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.231-090.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br).

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 009/2022 (DJU).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BMG SEGUROS S.A.  
**OBJETO:** "RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL PREVISTO NO CONTRATO".  
**PRAZO:** SEM PRAZO.  
**VALOR:** R\$ 4.251,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/000758/2022 (Pregão Eletrônico Registro de Preços - PERP nº 657/2021).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 617/2022.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 FURADEIRA RADIAL COM MESA - FURAÇÃO MÍNIMA 50MM - MOTOR PRINCIPAL DE 5HP.  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 05/04/2022 **HORÁRIO:** 11:00 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)  
**PROCESSO CEDAE Nº SEI - E-12/800.126/2021.**  
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3831 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAIS

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, por sua Comissão Cidadã, depois de esgota-

das todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) **NOTIFICA** o condutor **TITO JOSÉ BORGES OLIVEIRA**, CNH: 1457347733/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo nº E-16/060/6535/2019 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítima (s) ocorrido em 24/11/2018, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, § 1º da Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB). Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresenta-la por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Av. Presidente Vargas, 817 - 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ ou via Correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Processo nº SEI-150056/000199/2022.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) **NOTIFICA** o condutor **PEDRO V. DE VASCONCELLOS DAS NEVES**, CNH nº 1893584148, para torná-lo ciente da instauração de Processo nº SEI-150056/000219/2021 a fim de apurar o acidente de trânsito, com vítima fatal ocorrido em 25/05/2019, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, § 1º da Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB). Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresenta-la por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Av. Presidente Vargas, 817 - 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ ou via Correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Processo nº SEI-150056/000219/2021.

Id: 2381617

### FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 PROGRAMA CEEP/CEPERJ DE TALENTO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CE- PERJ, com sede na Avenida Carlos Peixoto, nº 54, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.290-090, torna público pelo Ilmo. Presidente, Dr. Gabriel Rodrigues Lopes, o Edital de Chamada Pública nº 01/2022 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações promovidas pelo Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisa - CEEP, desta Fundação, para as funções descritas abaixo, em observância ao Decreto nº 42.298/2010 que instituiu o Estatuto da CEPERJ e a Lei nº 8.666/93 e conforme consta no Processo nº SEI-150161/003146/2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa CEEP/CEPERJ de Talentos é uma ação promovida pelo Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisa da Fundação CEPERJ, visando promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuem formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações desenvolvidas pelo CEEP de acordo com a demanda.

1.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, composta por integrantes da Fundação CEPERJ e da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, a atribuição de realizar o processo

DESENVOLVEDOR PHP/PYTHON PLENO	R\$ 6.000,00
DESENVOLVEDOR PHP/PYTHON SENIOR	R\$ 8.000,00
WEBDESIGNER PLENO	R\$ 4.500,00
ANALISTA DE REQUISITOS E NEGÓCIOS PLENO	R\$ 5.500,00
ANALISTA DE BUSINESS INTELIGENCIA PLENO	R\$ 7.500,00
GERENTE DE PROJETOS PLENO	R\$ 12.000,00

5.3. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente poderão participar dessa chamada, porém sem julgar o exercício ordinário de sua atividade fim.

5.3.1. Cabe à chefia imediata do órgão ao qual pertencer o servidor a autorização e o controle da sua carga horária. Este documento deverá ser entregue junto com os demais documentos comprobatórios no momento de eventual chamada. A não apresentação desse documento impedirá a contratação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão se inscrever preenchendo o formulário eletrônico disponível no site da Fundação CEPERJ: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

6.2. O período de inscrição se inicia no dia **28.03.2022** e vai até as 23h59min do dia **11.04.2022**, conforme indicado no Anexo I (Cronograma) do presente Edital.

6.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando a função descrita no Anexo II deste Edital a qual se candidata. **Será permitida a inscrição em apenas 1 (uma) função por candidato.**

6.4. No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

6.5. Somente será aceita a inscrição na qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, além de anexar o currículo, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

6.6. Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário dentro do período de inscrições. Nesse caso, para fins de seleção, será considerada a última inscrição realizada.

6.7. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas e anexados os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

6.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

6.9. As inscrições realizadas no Edital publicado no DOERJ em 23 de dezembro de 2021 serão mantidas para a atual chamada.

#### 7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestarem interesse em participar da seleção.

7.2. As informações e anexos referentes ao candidato, apresentados sob forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto no Anexo III.

7.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 - Análise dos critérios mínimos exigidos no presente Edital de Chamada Pública, de caráter eliminatório, conforme Anexo II;

Fase 2 - Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os critérios de seleção, conforme Anexo III;

Fase 3 - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação dos candidatos no site [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br);

Fase 4 - Interposição de Recursos dos candidatos;

Fase 5 - Divulgação da avaliação dos Recursos dos candidatos;

Fase 6 - Divulgação do Resultado Final no site [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1. Para a comprovação da documentação, o candidato ou representante legal munido de procuração, deverá apresentar cópias simples para autenticação do servidor responsável, junto com os originais ou cópias autenticadas com informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica e profissional e às publicações, da forma que segue:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Documento com identificação do CPF;

de seleção e credenciamento de que trata o presente Edital de Chamada Pública.

1.3. O candidato poderá obter informações relativas ao Processo de Seleção pelo e-mail da Comissão de Avaliação e Seleção ([cas@ceperj.rj.gov.br](mailto:cas@ceperj.rj.gov.br)).

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o eventual exercício em ações promovidas pelo Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. DESENVOLVEDOR PHP/PYTHON PLENO - Executar atividades de desenvolvimento de novos sistemas, manutenção evolutiva e corretiva em arquitetura PHP e Python.

3.2. DESENVOLVEDOR PHP/PYTHON SENIOR - Executar atividades de desenvolvimento de novos sistemas, manutenção evolutiva e corretiva em arquitetura PHP e Python.

3.3. WEBDESIGNER PLENO - Implementar a identidade visual da plataforma, desde a definição conceitual até a criação dos elementos gráficos e textuais da solução final que atendam às melhores práticas de usabilidade. Interagir com toda a equipe técnica de desenvolvimento para analisar as possibilidades e restrições para execução das demandas apresentadas.

3.4. ANALISTA DE REQUISITOS E NEGÓCIOS PLENO - Analisar as demandas e necessidades dos clientes, realizar especificação técnica e funcional, desenho de fluxos, confecção de cronogramas e acompanhamento de projetos junto a equipe de desenvolvimento.

3.5. ANALISTA DE BUSINESS INTELIGENCIA PLENO - Revisar e validar os dados dos indicadores a serem usados no Observatório. Participar da implantação do banco de dados. Desenvolver métodos e procedimentos para a coleta e análise de dados. Analisar os dados obtidos para medição dos indicadores. Desenvolver o dashboard de apresentação dos dados. Atuar na integração do dashboard com o website desenvolvido. Garantir a integridade da coleta e utilização dos dados.

3.6. GERENTE DE PROJETOS PLENO - Planejar, gerenciar, monitorar e controlar as atividades do projeto, garantindo o cumprimento do escopo definido e do cronograma de entregas e do produto final. Identificar os riscos e implementar as ações necessárias para mitigá-los. Garantir que todas as partes interessadas recebam as informações demandadas sobre o andamento do projeto e tenham seus requisitos atendidos na medida do possível. Garantir adequado controle sobre as mudanças eventualmente implementadas ao longo do projeto a partir da validação do cliente.

#### 4. DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES

4.1. A seleção dos profissionais elencados no item 3 deste Edital observará as especificidades de cada função, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no Anexo II (critérios de seleção).

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. As funções indicadas neste Edital farão jus à percepção da tarefa, conforme a titulação, mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente-verso) de conclusão do Ensino Médio ou de cursos de Graduação, Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós-Doutorado.

5.2. Os valores brutos de remuneração mensal a serem pagos pelos serviços prestados são definidos de acordo com as funções descritas no item 3 e destacados na tabela abaixo:

DESENVOLVEDOR PHP/PYTHON PLENO	R\$ 6.000,00
DESENVOLVEDOR PHP/PYTHON SENIOR	R\$ 8.000,00
WEBDESIGNER PLENO	R\$ 4.500,00
ANALISTA DE REQUISITOS E NEGÓCIOS PLENO	R\$ 5.500,00
ANALISTA DE BUSINESS INTELIGENCIA PLENO	R\$ 7.500,00
GERENTE DE PROJETOS PLENO	R\$ 12.000,00

c) Formação Escolar: diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;

d) Formação Acadêmica relacionada à função em que o candidato se inscreveu: diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição, cujo curso seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou com validade no Brasil;

e) Experiência Profissional na função escolhida ou em áreas afins próximas: original(is) com cópia(s) simples para autenticação do servidor responsável ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s), declaração(ões) do empregador(es), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituições competentes, com informações da data ou período de atuação e carga horária total exercida;

f) Publicações relacionadas à função em que o candidato se inscreveu: contendo capa, ficha catalográfica e/ou índice, conforme for a natureza da publicação e que indique a autoria ou coautoria. Serão considerados:

Artigos científicos: publicação com autoria declarada que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas de conhecimento, publicadas em periódicos ou revista científica (impressa ou eletrônica);

1. Livros: produto que possua ISBN ou ISSN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão público (impresso ou eletrônico);

2. Manuais: todo conjunto de normas, procedimentos, funções, atividades, políticas, objetivos, instruções e orientações que devem ser obedecidas e cumpridas por membros de uma organização ou instituição, bem como a forma como estas serão executadas, quer seja individualmente ou em coletivo.

8.2. Certificações profissionais específicas relacionadas à função em que o candidato se inscreveu, emitidas por organizações públicas ou privadas reconhecidas nas respectivas áreas de atuação dos profissionais aqui elencados.

8.3. Para os cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado serão aceitos: o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

8.4. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

8.5. Para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o anexo de certificado ou certidão expedida por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir-lo da seleção se a informação ou documentação anexada forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

8.7. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

8.8. Verificada a qualquer tempo, a ocorrência de fraude, falsidade em informação ou em documentação anexada pelo candidato, a ação será considerada sem efeito, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

8.9. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou anexos não cadastrados devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento